



6º TERMO ADITIVO

Convênio nº 05/2021-SMS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.588.950/0001-80, com sede a Avenida Alberto Andaló, 3030, Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Rubem de Oliveira Bottas Neto, e, de outro, a entidade **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima Nº 5544 - Bairro São Pedro, - CEP 15090-000 em São José do Rio Preto, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.003.761/0001-29, neste ato representada por seu DIRETOR, Horácio Ramalho, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem em comum acordo aditar o Convênio nº 05/2021-SMS, celebrado em 20 de dezembro de 2021, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente convênio tem por objeto a prestação de serviços complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS, para assistência à saúde da população em geral, notadamente populações mais vulneráveis, em todas as faixas etárias, por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada de ações preventivas e assistenciais, através da oferta de serviços, prioritariamente por meio da realização de consultas médicas, odontológicas, de enfermagem e dos demais técnicos em saúde na Atenção Básica, Média Complexidade, Urgência e Emergência e Vigilância em Saúde, garantindo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, o cumprimento das disposições para a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e a manutenção dos programas estabelecidos para a consecução dos princípios do SUS, dentre outros, a universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência e da sua integralidade, que se entende pelo conjunto articulado e contínuo das ações e dos serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do Sistema, nos exatos moldes do artigo 199, § 1º da CF/88 e Lei nº 8080/1990 (Lei Orgânica do SUS).



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor global estimado para a execução do presente Convênio, até sua vigência, será de R\$ 62.800.000,00 (sessenta e dois milhões e oitocentos mil reais), conforme Plano de Trabalho que integra o presente ajuste, aprovado no Conselho Municipal de Saúde, reunião extraordinário de 26 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio 05/2021 - SMS até 31 de outubro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de custeio decorrentes da execução do presente Convênio, que oneram os recursos do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e correspondente classificação programática:

07.01.10.301.0008.2.020.335039.01.000000 - Ficha 346 - Fonte 1 - Recurso Municipal.
07.01.10.301.0008.2.020.335039.02.000000 - Ficha 349 - Fonte 2 - Recurso Estadual.
07.01.10.301.0008.2.020.335039.05.000000 - Ficha 707 - Fonte 5 - Recurso Federal.
07.01.10.302.0008.2.022.335039.01.000000 - Ficha 357 - Fonte 1 - Recurso Municipal.
07.01.10.302.0008.2.022.335039.02.000000 - Ficha 709 - Fonte 2 - Recurso Estadual.
07.01.10.302.0008.2.022.335039.05.000000 - Ficha 358 - Fonte 5 - Recurso Federal.
07.01.10.302.0008.2.022.335039.06.000000 - Ficha 373 - Fonte 6 - Outras Fontes de Recurso.
07.01.10.305.0008.2.016.335039.01.000000 - Ficha 710 - Fonte 1 - Recurso Municipal.
07.01.10.305.0008.2.016.335039.03.000000 - Ficha 711 - Fonte 3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais.
07.01.10.305.0008.2.016.335039.05.000000 - Ficha 712 - Fonte 5 - Recurso Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

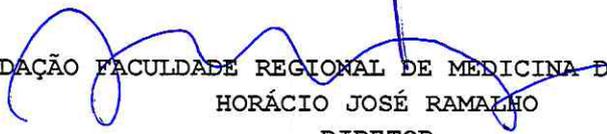
Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio nº 05/2021-SMS.

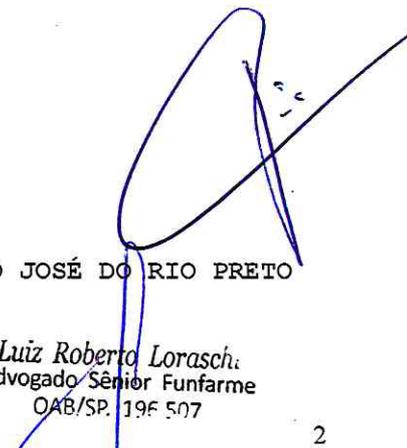
Revogam-se, eventuais disposições em contrário.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias.

São José do Rio Preto, 27 de junho de 2025.


RUBEM DE OLIVEIRA BOTTAS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE


ENTIDADE - FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
HORÁCIO JOSÉ RAMALHO
DIRETOR


Luiz Roberto Loraschi
Advogado Sênior Funfarme
OAB/SP. 196.507